

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.067/82

- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desincorporar área verde da classe de bens de uso comum, para incorporação na classe de bens patrimoniais -

O DOUTOR BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desincorporar a área caracterizada no memorial anexo, da classe de bens de uso comum, transferindo-a para a classe de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - A área objeto desta lei é identificada pela seguinte descrição:

"A referida área tem seus limites definidos por 33,00m (trinta e três metros) de frente para a Rua Exp. Paulo de Oliveira Branco, entre os pontos C e D da planta em anexo; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, concorda com curva de desenvolvimento 14,19m (quatorze metros e dezenove centímetros), entre os pontos B e C, seguindo, após, em linha reta, por 67,50m (sessenta e sete metros e cinquenta centímetros), entre os pontos A e B, no ponto A deflete à esquerda, seguindo até ao ponto I, por 28,00 (vinte e oito metros) aí defletindo à esquerda e seguindo por 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) até o ponto H, defletindo novamente à esquerda e seguindo até o ponto G por 27,50m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros), no ponto G, de

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.067/82 - Fls. 02

flete à direita, seguindo até o ponto F por 41,00m (quarenta e um metros) a de fletindo até o ponto E por 31,50m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), do ponto E ao ponto D, concorda com curva de desenvolvimento 14,19m (quatorze metros e dezenove centímetros), encerrando uma área de 2.720,00m² (dois mil, setecentos e vinte metros quadrados)."

ARTIGO 3º - Da área descrita no artigo anterior, 1.727,52 m² estão incorporados no loteamento denominado Parque Nova América, transcrita sob o nº 24.122, e 992,48 m² estão incorporados ao loteamento Jardim das Indústrias transcrito sob os nºs 12.776, 12.777 e 13.356, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 13 de abril de 1.982.


BENEDITO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal

- M E M O R I A L D E S C R I T I V O -

OBJETO:- Área pertencente à Prefeitura Municipal

LOCALIZAÇÃO:- Rua Exp. Paulo de Oliveira Branco -
Parque Nova América.e Jardim das Indústrias

DESCRIÇÃO:- A referida área tem seus limites definidos por 33,00 m de frente para a Rua Exp. Paulo de Oliveira Branco, entre os pontos C e D da planta em anexo; do lado direito de quem da Rua olha para o imóvel, concorda com curva de desenvolvimento 14,19 m, entre os pontos B e C, seguindo, após, em linha reta, por 67,50 m, entre os pontos A e B, no ponto A, deflete à esquerda, seguindo até ao ponto I, por 28,00m, aí defletindo à esquerda e seguindo por 13,50m até ao ponto H, defletindo novamente à esquerda e seguindo até ao ponto G por 27,50 m, no ponto G, deflete à direita, seguindo até ao ponto F por 41,00 m aí defletindo até ao ponto E por 31,50 m, do ponto E ao ponto D, concorda com curva de desenvolvimento 14,19 m, encerrando uma área de 2.720,00 m².

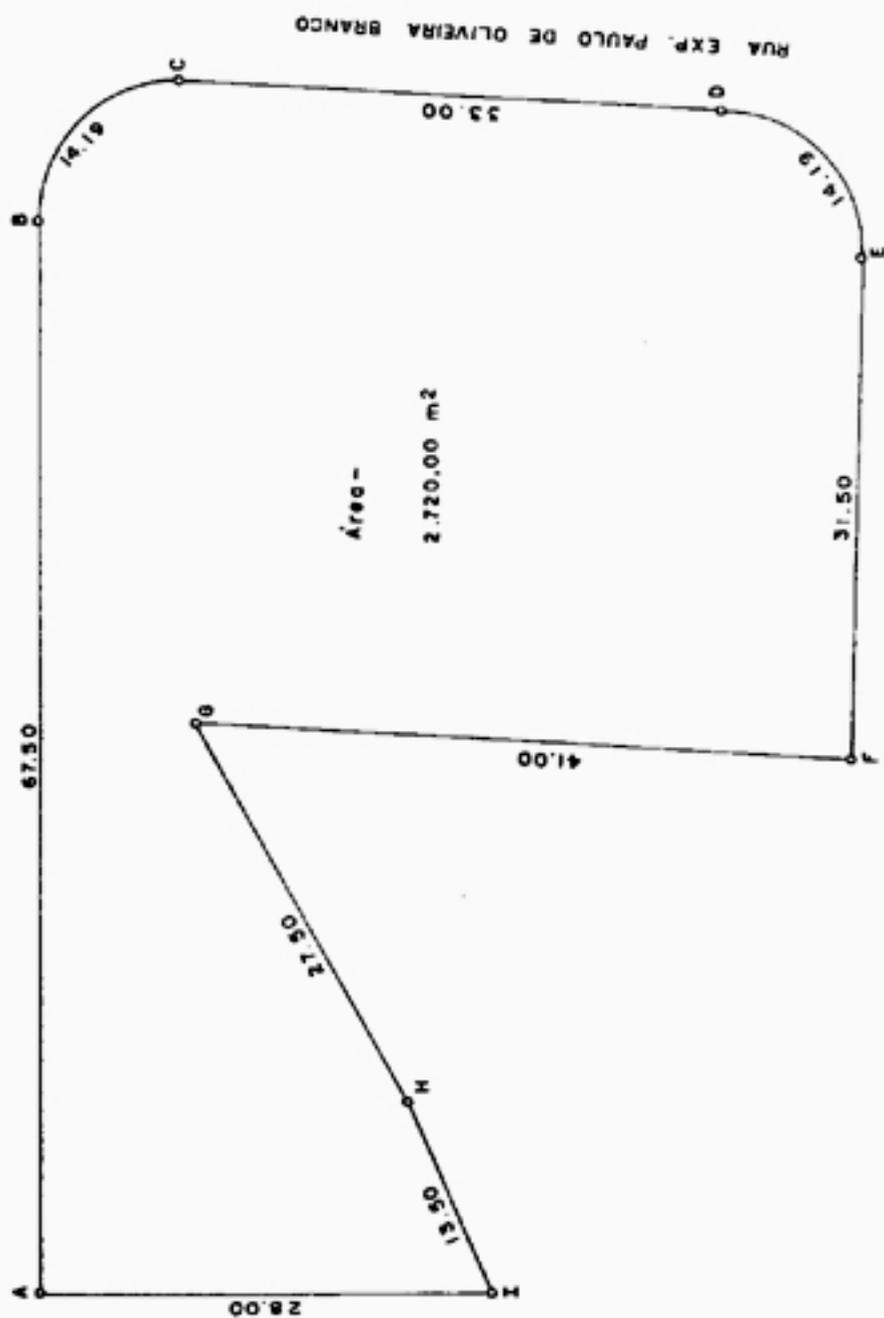
JACAREÍ, 17 DE DEZEMBRO DE 1.981



RENATO BARTHOLOMEU DA SILVA E OLIVEIRA
ENGº CIVIL

CREA - SP - Nº 82 404/D

RUA SÃO SEBASTIÃO



RUA EXP. PAULO DE OLIVEIRA BRANCO

AV. DAS INDUSTRIAS

ESC. 1:500